



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Iguaí

1

Terça-feira • 3 de Março de 2020 • Ano • Nº 2053

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Iguaí publica:

- Decreto Nº 2 de 02 de março de 2020.
- Termo de Dispensa DL-003/2020.
- Termo de Dispensa DL-037/2020.
- Contrato Nº 006/2020.
- Contrato Nº 056/2020.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

Unidade Gestora: Todas

CENTRO

C.N.P.J. : 13.858.303/0001-91

Decreto No. 2 de 02 de março de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para os fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei orçamentária anual, nº 21 de 27 de novembro de 2019 em vigor,

Decreta:

Artigo 1o. - Fica aberto crédito suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotações Suplementadas

03.60.06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.018 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 19 200.000,00

Total do Projeto/Atividade R\$ 200.000,00

Total da Unidade R\$ 200.000,00

03.80.09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.087 - Gestão do Bloco da Proteção Social Básica

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 0 100.000,00

Total do Projeto/Atividade R\$ 100.000,00

Total da Unidade R\$ 100.000,00

Valor Total R\$ 300.000,00

Dotações Anuladas



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

Unidade Gestora: Todas

CENTRO

C.N.P.J. : 13.858.303/0001-91

03.50.05 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.006 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMIN E FINANÇAS

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0 100.000,00

Total do Projeto/Atividade R\$ 100.000,00

Total da Unidade R\$ 100.000,00

03.60.06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.018 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 19 200.000,00

Total do Projeto/Atividade R\$ 200.000,00

Total da Unidade R\$ 200.000,00

Valor Total R\$ 300.000,00

Artigo 2o. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1o. da Lei Federal No. 4.320/64,

Inciso :

III - Anulação de Dotação R\$ 300.000,00

Artigo 3o. - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

RONALDO MOITINHO DOS SANTOS
PREFEITO(A) MUNICIPAL

Dispensas de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

DISPENSA Nº 003/2020.

PROC. ADM. Nº 003/2020.

Nome da Empresa:

José Lúcio Pereira Barbosa

CPF: 312.698.005-82

Endereço (Rua, Av., Praça, etc.)

Rua Alcino Nascimento, 321.

BAIRRO

Município:

UF

CENTRO

Itajuípe

BA

Objeto:

Contratação de pessoa física para prestação de Serviços de Lançamentos de Prestações de Contas dos Recursos do PNAT, PNAE, PDDE, Caixa Escolares, Caminho da Escola, Educação Infantil do FNDE no SIGPC do FNDE.

Valor Global:

R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais)

Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço:

A Prefeitura Municipal de Iguaí, Estado da Bahia, efetivará contrato com o **Senhor José Lúcio Pereira Barbosa**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade RG nº 01.343.575-23 SSP/BA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 312.698.005-82, residente e domiciliado à Rua Alcino Nascimento, n. 321, Centro, Itajuípe, Bahia, para prestação de Serviços de Lançamentos de Prestações de Contas dos Recursos do PNAT, PNAE, PDDE, Caixa Escolares, Caminho da Escola, Educação Infantil do FNDE no SIGPC do FNDE.

Segundo o que dispõe a lei de Licitações, é dispensável a licitação para contratação de serviços (diversos de obras e serviços de engenharia) e compras de valor até R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais). A economicidade é, em suma, o fundamento, da referida dispensa de certame licitatório. Observe-se que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e há hipóteses em que este custo financeiro é superior ao benefício que dela, licitação, advirá. Ressalta-se, também, que o valor do objeto contratado está compatível com os valores praticados no mercado, não havendo registros que desabonem o histórico profissional da contratada.

Art.24. É dispensável a licitação:

II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FONTE: 1 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%

PROJETO/ATIVIDADE: 2014 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO

E. DE DESPESA: 3.3.90.36.00

base legal:

ARTIGO 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666 DE 21.06.93.

Unidade Solicitante:

secretário:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Valter Santana Pinheiro
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA / DATA / ASSINATURAS E NOMES DOS MEMBROS

Na forma da justificativa apresentada pelo Secretário de Administração no presente termo de Dispensa de Licitação, a contratação encontra respaldo no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, que fundamenta e autoriza, com Dispensa de Licitação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ASSINATURAS

DATA			
02/01/2020	<i>Edineide Lousado de A. de Oliveira</i> Presidente	<i>Rosiane O. dos S. Pereira</i> Membro	<i>Evanete C. dos S. Cardoso</i> Membro

DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – HOMOLOGAÇÃO

	DATA	
DE ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO.	02/01/2020.	RONALDO MOITINHO DOS SANTOS Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

DL-037/2020.

PROC. ADM. Nº 050/2020.

Nome da contratada:

MARCOS FERREIRA MORAES

CPF: 961.458.035-68

Endereço (Rua, Av., Praça, etc.)

Loteamento Parque da Colina, 19

BAIRRO

JEQUIEZINHO

Município:

Jequié

UF

BA

Objeto:

Constitui objeto desta dispensa contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza e manutenção de poços artesianos para a Administração Pública de Iguaí-BA.

Valor:

R 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais)

Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço:

A Prefeitura Municipal de Iguaí, Estado da Bahia, efetivará contrato com MARCOS FERREIRA MORAES, brasileiro, profissional autônomo, portador da cédula de identidade nº 880278803 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 961.458.035-68, para prestação de serviço de limpeza e manutenção de poços artesianos para a Administração Pública de Iguaí-BA.

Segundo o que dispõe a lei de Licitações, é dispensável a licitação para contratação de serviços (diversos de obras e serviços de engenharia) e compras de valor até R\$ 17.600,00 (Oito mil reais). A economicidade é, em suma, o fundamento, da referida dispensa de certame licitatório. Observe-se que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e há hipóteses em que este custo financeiro é superior ao benefício que dela, licitação, advirá. Ressalta-se, também, que o valor do objeto contratado está compatível com os valores praticados no mercado, não havendo registros que desabonem o histórico profissional da contratada.

Art.24. É dispensável a licitação:

II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária:	Fonte:	Projeto/Atividade:	E. de despesa:
90001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	100 – RECURSOS ORDINÁRIOS 42 – ROYALTIES/FUNDO ESPECIAL	2048 – Gestão dos serviços de Infraestrutura e serviços públicos	33.90.36.00

base legal:

ARTIGO 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666 DE 21.06.93.

Unidade Solicitante:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário:

Valter Santana Pinheiro
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA / DATA / ASSINATURAS E NOMES DOS MEMBROS

Na forma da justificativa apresentada pelo Secretário de Administração no presente termo de Dispensa de Licitação, a contratação encontra respaldo no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, que fundamenta e autoriza, com Dispensa de Licitação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ASSINATURAS

DATA			
18/02/2020	<i>Edineide Lousado de A. de Oliveira</i> Presidente	<i>Rosiane O. dos S. Pereira</i> Membro	

DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – HOMOLOGAÇÃO

	DATA	
DE ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO.	18/02/2020.	RONALDO MOITINHO DOS SANTOS Prefeita Municipal

Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303/0001-91

CONTRATO N. 006/2020.

DL-003/2020.

PROC. ADM. Nº 003/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.858.303/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDO MOITINHO DOS SANTOS**.

CONTRATADO: JOSÉ LÚCIO PEREIRA BARBOSA, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade RG nº 01.343.575-23 SSP/BA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 312.698.005-82, residente e domiciliado à Rua Alcino Nascimento, n. 321, Centro, Itajuípe, Bahia.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Contratação de pessoa física para prestação de Serviços de Lançamentos de Prestações de Contas dos Recursos do PNAT, PNAE, PDDE, Caixa Escolares, Caminho da Escola, Educação Infantil do FNDE no SIGPC do FNDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais), pela prestação dos serviços descritos na cláusula primeira deste contrato.

2.2 – DO REAJUSTE - Os preços deverão ser mantidos fixos até a liquidação, e qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1. A vigência do contrato será a partir da data de assinatura até o dia 31 de janeiro de 2020, quando se encerra o Objeto desse contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A CONTRATADA assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES

5.1 – O presente instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2 – O presente Instrumento poderá, ainda, ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 – Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303/0001-91

6.1 – A fiscalização da prestação de serviço objeto desta dispensa estará a cargo do CONTRATANTE, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FONTE: 1 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%

PROJETO/ATIVIDADE: 2014 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO

E. DE DESPESA: 3.3.90.36.00

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA JURÍDICA

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Iguaí-BA, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Iguaí, Bahia, 02 de janeiro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
CONTRATANTE**

**JOSÉ LÚCIO PEREIRA BARBOSA
CONTRATADO**

Testemunhas:

1. _____
CPF Nº.

2. _____
CPF Nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303/0001-91

CONTRATO Nº 056/2020.

DISPENSA Nº 037/2020.

PROC. ADM. Nº 0502020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.858.303/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO MOITINHO DOS SANTOS.

CONTRATADO: MARCOS FERREIRA MORAES, brasileiro, profissional autônomo, portador da cédula de identidade nº 880278803 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 961.458.035-68, residente e domiciliado Loteamento Parque da Colina, nº 19, Bairro Jequezinho, Jequié.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta dispensa contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza e manutenção de poços artesianos para a Administração Pública de Iguaí-BA, conforme o Termo de Dispensa nº 037/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor de R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), pela prestação dos serviços descritos na cláusula primeira deste contrato.

2.2 – DO REAJUSTE - Os preços deverão ser mantidos fixos até a liquidação, e qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato e o prazo de execução será contado a partir da data de assinatura até o dia 31/12/2020, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os serviços à contratada, indicando o local a ser prestado o serviço.

CLÁUSULA QUINTA - FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

5.1 – O compromisso de execução, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante.

5.2 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal do Município de Iguaí, Bahia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303/0001-91

5.3 - Os serviços deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura, e aquelas apresentadas na proposta da dispensa de licitação e neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os serviços, objeto desta dispensa, deverão ser executados, de acordo com as solicitações do Órgão Competente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do momento do recebimento do pedido (requisição) dos serviços, sem ônus de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. A CONTRATADA assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES

8.1 – O presente instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 – O presente Instrumento poderá, ainda, ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3 – Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A fiscalização da prestação de serviços estará a cargo do CONTRATANTE, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:			
Unidade Orçamentária:	Fonte:	Projeto/Atividade:	E. de despesa:
90001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	100 – RECURSOS ORDINÁRIOS 42 – ROYALTIES/FUNDO ESPECIAL	2048 – Gestão dos serviços de Infraestrutura e serviços públicos	33.90.36.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303/0001-91

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA NATUREZA JURÍDICA

11.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Iguaí-BA, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Iguaí, Bahia, 18 de fevereiro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
CONTRATANTE**

**MARCOS FERREIRA MORAES
CONTRATADO**

Testemunhas:

1. _____
CPF Nº.

2. _____
CPF Nº.